Divisão/secção/gabinete/funcionário Jurídico

n.º de processo	nossa referência
2024/250.10.500/2	25627 /2024

DESPACHO

Designação do responsável pelo cumprimento normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção

Considerando a entrada em vigor, no dia 7 de junho de 2022, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que também criou a entidade administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)", substituindo o Conselho de Prevenção da Corrupção;

Considerando que nos termos do artigo 5º do RGPC, foram estabelecidas obrigações, às quais o Município de Porto de Mós está vinculado, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (RCN), o qual deve incluir: um plano de prevenção ou gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); um código de ética e de conduta; um programa de formação interna; um canal de denúncias (internas e externas), nos termos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo;

Considerando que, para esse efeito e de acordo com o n.º 2, do artigo 5.º, do RGPC deverá ser designado, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do respetivo programa de cumprimento normativo;

Considerando que nos termos do mesmo normativo legal, o responsável pelo cumprimento normativo deverá exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;

Considerando que no Município de Porto de Mós, de acordo com a sua estrutura orgânica não existem titulares de cargos de direção superior;

Considerando a Orientação nº1/2024, de 24 de setembro, do MENAC, bem como, a solução interpretativa resultante da reunião de Coordenação Jurídica entre a DGAL e as CCDR´s, de 10 de outubro de 2022, e homologada por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 16 de novembro de 2022, acerca da falta de titulares de direção superior, deve ser designado um membro do órgão executivo, como o presidente da câmara municipal, sem prejuízo, da faculdade de delegação em qualquer um dos outros membros da câmara municipal;

Assim, determino, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que assumirei as funções de Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN);

Mais determino, para prestar assessoria técnica necessária ao bom desempenho da referida função, garantindo e controlando a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo e demais atos inerentes, nos termos do disposto no nº.3 do citado artigo 5º, a Técnica Superior Cláudia Sofia da Silva Fino, do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, devendo ser divulgado pelos serviços municipais.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 10 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Date: 2024.12.11 12:11:28 +00:00

Paços do Concelho ˙ Praça da República ˙ 2484-001 Porto de Mós 244 499 600 geral@municipio-portodemos.pt
www.municipio-portodemos.pt